



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995 e Lei 3.938, de 25/6/2007, em reunião ordinária realizada no dia **10/12/2018** e,

- Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão Gerenciador da Política de Assistência Social Municipal de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO FEDERAL

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - referente ao exercício 2017.

Art. 2º. Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência conforme a data mencionada acima, constante no livro de ata do CMAS, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 2018.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS